

**PROJETO DE LEI n.º 29/2023**

*“Denomina logradouro público como Travessa Alexandrino Volponi.”*

(Preâmbulo Usual)

**Art. 1.º** - Fica denominada “Travessa Alexandrino Volponi” via localizada no Bairro Lavras de Cima, com aproximadamente 135 metros de extensão e 04 metros de largura, com início: -22.531551974977905, -46.478483308765405 e fim: -22.532513230901536, -46.477732290329136, conforme mapa anexo.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 25 de abril de 2023

***Lauro Aparecido de Toledo***  
***Vereador – PTB***

**JUSTIFICATIVA:** Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “Travessa Alexandrino Volponi”, localizada no Bairro Lavras de Cima. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal, informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.



## HISTÓRICO:

ALEXANDRINO VOLPONI, nasceu em 06 de maio de 1.935, filho de Pedro Volponi e Inês Constantini.

Foi uma pessoa muito católica que frequentava a igreja São João Batista no Bairro Lavras de Cima.

Ajudava nas festas do bairro, tanto na parte dos assados como nas barracas, fazia parte do canto de músicas da igreja, sempre tocando o seu pandeiro.

Foi uma pessoa muito solidária com os outros, estando em seu alcance ele sempre ajudava as pessoas.

Era um homem muito alegre, com muitas amizades.

Alexandrino faleceu em 25 de julho de 2006.

## ANEXO





Prefeitura Municipal da  
**Estância de Socorro**

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

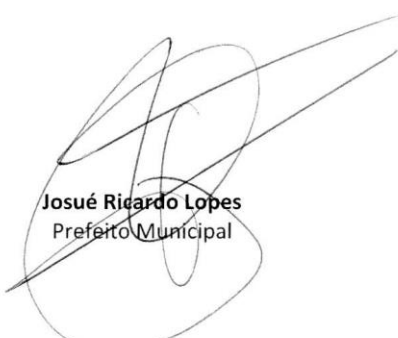
Socorro/SP, 18 de abril de 2023

**Ofício nº 66/2023**  
**Gabinete do Prefeito**  
**REF.: Ofício nº 29/2023 – AL**

Senhor Presidente

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência nesta oportunidade, as informações solicitadas no Ofício em apreço, nos termos da documentação anexa.

Faço próprio o momento para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Airton Benedito Domingues de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

ARA MUNICIPAL DE SOCORRO-SP



PROTOCOLO GERAL 95/2023  
Data: 20/04/2023 - Horário: 16:19  
Administrativo

Gabinete do Prefeito  
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br  
www.socorro.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL  
ATUALIZAÇÃO 2021-2024

Socorro, 12 de abril de 2023.

Ofício nº 082/2023 - DU

Ref.: Processo nº 1511/2023

Ofício nº 29/2023- AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

- 1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como “Rua Alexandrino Volponi”?**

Resposta: Conforme informação fornecida pelo Departamento de Cadastro e Tributação não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como “Rua Alexandrino Volponi”.

- 2- A via localizada no Bairro Lavras de Cima, com aproximadamente 135 metros, com início: -22.531551974977905, -46.478483308765405 e fim - 22.532513230901536, -46.477732290329136, conforme Anexo é considerada bem público?**

Resposta: A via em questão não é considerada bem público.

- 3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?**

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação, considerando também para a aferição da situação consolidada o lançamento individual do IPTU para unidades existentes no logradouro.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo  
Rua José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP





Prefeitura Municipal da  
**Estância de Socorro**

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL  
Administração 2021-2024

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, entendemos que não há impedimentos para a denominação da localidade, desde que a referida via atenda a largura de 7,00m a 19,99m entre os alinhamentos para ser denominada como "rua".

**4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?**

Resposta: Sim, a via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

**5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?**

Resposta: Conforme informação fornecida pelo Departamento de Cadastro e Tributação, constam 07 (sete) cadastros imobiliários na referida via.

Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro não isenta o parcelador e/ou os ocupantes dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**Mayara Domingues Gigli Batista**  
Diretora de Urbanismo

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo  
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP